

L. E. I nº. 23 de 20 de novembro de 1958:

**ORÇÁ e RECEITA e fixa a
DESPESA do Município de Carnaúba dos Dantas,
para o exercício financeiro de 1959:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS, etc.
FAZ SABER que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a
seguinte

ART. 1º- A RECEITA GERAL do Município de Carnaúba//
dos Dantas, para o exercício financeiro de mil novecentos e cinquenta
e nove (1959), é orçada em Cr\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E
CINCOENTA MIL CRUZEIROS), a qual deverá ser lançada e arrecadada de
acôrdo com o que estabelece o Código Tributário do Município e as Ta-
belas e Quadros anêxos a esta lei, obedecendo a classificação seguin-
te:

Designação	Cr\$	Perc. %	Cr\$
I- RECEITA ORDINÁRIA (Receita Tributária)			
a)- Tributária	101.500,00	8,12%	
b)- Taxas	44.500,00	3,56%	146.000,00
c)- Patrimonial	1.000,00	0,08%	
d)- Industrial	65.000,00	5,20%	
e)- Diversos	1.015.000,00	81,20%	1.081.000,00
II- RECEITA EXTRAORDINÁ- RIA:			
Orçada	23.000,00	1,84%	23.000,00
RECEITA GERAL.....		100,00%	1.250.000,00

ART. 2º- A DESPESA GERAL do Município, para o exer-
cício financeiro de mil novecentos e cinquenta e nove (1.959) é fixa
da em Cr\$ 1.250.000,00 (HUM MILHÃO, DUZENTOS E CINCOENTA MIL CRUZEI-
ROS) e será efetuada de conformidade com as Tabelas e Quadros que a
estas se acham anêxas, constante do seguinte:

Designação	Cr\$	Perc. %	Cr\$
I- DESPESA ORÇAMENTÁRIA:			
I- Pessoal:			
a)- Fixo	301.200,00	24,09%	
b)- Variável	36.000,00	2,88%	337.200,00
II- Material:			
a)- Permanente	27.500,00	2,20%	
b)- Consumo	151.250,00	12,10%	178.750,00
III- Despesas Diversas:			
a)- Fixada	734.050,00	58,72%	734.050,00
TOTAL GERAL da DESPESA.....		100,00%	1.250.000,00

ART. 3º- São consideradas partes integrantes desta
lei, todas as tabelas e quadros que a ela se acham anêxas.

ART. 5º- Esta lei entrará em vigor depois de apro-
vada e publicada, a partir de 1º de janeiro de 1959; revogadas as dis-
posições em contrário.

PUBLIQUE - SE na forma da lei.

Gabinete da P. Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 Novº de 1958.

(Anatolio Candido de Medeiros-PREFEITO)

Valdeimar Candido de Medeiros
(Valdeimar Candido de Medeiros-SECRETARIO)

TABELAS EXPLICATIVAS DA RECEITA
(Anexo da Lei municipal nº 13)

Código	DESIGNAÇÃO DA RECEITA	Efetiva Cr\$	Mutaç. Patrimonial	TOTAL Cr\$
I-RECEITA ORDINÁRIA				
Receita Tributária				
a)- I m p o s t o s:				
0 11	1-Imposto Territorial Urbano	500,00		
0 12	1-Imposto Predial	12.000,00		
0 17	3-Imposto s/ Industria e Profissões	36.000,00		
0 18	3-Imposto de Licenças	25.000,00		
0 27	3-Imposto s/ Jogos e Diversões	8.000,00		
0 31	2-Imposto sobre Minérios	20.000,00		101.500,
b)- T a x a s:				
1 15	4-Taxa de Segurança Publica	3.500,00		
1 21	4-Taxa de Expediente	2.500,00		
1 22	4-Taxa de Custas Judic. e Emolumentos	1.000,00		
1 23	4-Taxa de Fiscalização e Serv. Diversos	1.500,00		
1 24	1-Taxa de Limpeza Publica	6.000,00		
1 26	1-Taxa de Melhoramentos Publicos	30.000,00		44.500,
	TOTAL da Receita Ordinária.....	146.000,00		146.000,
II-RECEITA PATRIMONIAL				
01	0-Renda Imobiliária	1.000,00		
	TOTAL da Receita Patrimonial.....	1.000,00		1.000,
III-RECEITA INDUSTRIAL				
(Serviços Urbanos de Eletricidade)				
3 03	0-Serviços Urbanos da cidade.....	65.000,00		
	TOTAL da Receita Industrial	65.000,00		65.000,
IV-RECEITAS DIVERSAS				
4 11	1-Receita de Mercados, Feiras e Matadouros	12.000,00		
4 12	0-Receita de Cemitérios	600,00		
4 14	0-Quota prevista no Art. 15 -Parágrafo 4º da Constituição Federal	1.000.000,00		
4 15	0-Idem, prevista no Art. 23 da Constituição Federal e 84 da Const. Estadual	2.400,00		
	TOTAL das Receitas Diversas.....	1.015.000,00		1.015.000,
V-RECEITA EXTRAORDINÁRIA				
6 12	0-Cobrança da Dívida Ativa		3.000,00	
6 21	0-M u l t a s	500,00		
6 23	0-E v e n t u a i s	19.500,00		
	TOTAL da Rec. Extraordinária	20.000,00	3.000,00	23.000,
	TOTAL GERAL da R E C E I T A....	1.247.000,00	3.000,00	1.250.000,

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 2ª
de novembro de 1958.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros -PREFEITO)

Valdemar Candido de Medeiros
(Valdemar Candido de Medeiros-SECRETARIO)

TABELAS EXPLICATIVAS da DESPESA:

(Anexo da lei municipal nº. 13..)

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva Cr\$	Mutaç. Patrimon. Cr\$	TOTAL Cr\$
TABELA nº 1				
ADMINISTRAÇÃO GERAL				
(Legislativo)				
8 00 0-	Pessoal Fixo:			
	a)-Representação do Pte.da Camara	18.000,00		
	b)-Cedulas de Comparecimento de Vereadores e respec.Presidente	33.000,00	(100,00 por end.)	51.000,
8 00 1-	Pessoal Variavel:			
	Gratificação ao Enc.Expte.Camara	12.000,00		12.000,
8 00 2-	Material Permanente:			
	Reparos de Mov.& Utens.da Camara	500,00		500,
8 00 3-	Material de Consumo:			
	Aquisição de Material de Expte.	500,00		500,
8 00 4-	Despesas Diversas:			
	Desp.miúdas de pronta pagte,incl. corresp.postal teleg.e assinatura de jornais e livros	500,00		500,
(Executivo)				
02 0-	Pessoal Fixo:			
	a)-Subsídio do Prefeito Municipal	36.000,00		
	b)-Representação, idem	24.000,00		60.000,
8 04 4-	Despesas Diversas:			
	Viagens administrativas	20.000,00		20.000,
(Administração Superior)				
8 04 0-	Pessoal Fixo:			
	a)-Secretário Padrão "J"	24.000,00		
	b)-Auxiliar de Secretário-Pad "F"	12.000,00		
	c)-Porteiro-Arquivista-Pad "B"	7.200,00		43.200,
8 04 2-	Material Permanente:			
	Aquisição de Conserv.de Mov.& Utens.	10.000,00		10.000,
8 04 3-	Material de Consumo:			
	Impressos e Material de Expediente	20.000,00		20.000,
8 04 4-	Despesas Diversas:			
	Serviço Postal Teleg, desp.miúdas de pronto pagte,incl.assinatura de jornais e livros	3.000,00		3.000,
TOTAL da TABELA n. 1.....		220.700,00		220.700,
TABELA nº 2				
EXATÇÃO E FISCALIZ.FINANCEIRA				
(Administração Superior)				
8 10 0-	Pessoal Fixo:			
	Tezoureiro- Padrão "J"	24.000,00		24.000,
8 10 4-	Despesas Diversas:			
	Quebras de "Caixa"	250,00		250,
(Serviço de Arrecadação)				
8 11 1-	Pessoal Variavel:			
	Percentagem de 7% s/ a Receita Ordinaria, p/ os arrecadadores	12.000,00		12.000,
8 11 0-	Pessoal Fixo:			
	1 Guarda Fiscal Arrecadador-Pad "H"	18.000,00		18.000,
(Serviço de Fiscalização)				
8 12 0-	Pessoal Fixo:			
	1 Fiscal Geral - Padrão "D"	9.600,00		9.600,
8 12 2-	Material Permanente:			
	Material p/serv.de aferição		2.000,00	2.000,0
8 12 3-	Material de Consumo:			
	Material p/asseio do Mercado Publ.	750,00		750,0
TOTAL da TABELA nº 2.....		64.600,00	2.000,00	66.600,00

Código	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutaç. Patrimon.	TOTAL
T A B E L A nº 3				
SEG. PÚBLICA e ASSIST.SOCIAL (Assistencia Social)				
8 29 0-	Pessoal Fixo: 1 Guarda Noturno- Padrão "B"	7.200,00		7.200,
8 29 3-	Material de Consumo: Medicamentos de urgência p/distribuição c/indigentes e trabalhadores rural (Sub.Contr.e Auxílios)	25.000,00		25.000,
8 29 4-	Despesas Diversas: Encarregado da distrib.do Leite do Plano FISI- Letra "E" b)-auxílios destinados a indigentes e trabalhadores da zona rural c)-Transporte e funeráls, idem d)-Auxílio p/ a maternidade e a in- fancia desamparada, incl. os da zona rural	4.800,00 10.000,00 1.200,00 50.000,00		66.000,
TOTAL da Tabela nº 3.....		98.200,00		98.200,

T A B E L A nº 4

EDUCAÇÃO PÚBLICA (De acordo c/ o art.169 da Constituição Federal) I-Ensino Rural Municipal				
8 33 0-	Pessoal Fixo: 1 Inspetor do Ensino Rural-Pad "C"	8.400,00		8.400,
8 33 2-	Material Permanente: Aquisição de Mov.& Utencílios pa- ra as Escolas Rurais do Município		5.000,00	
8 33 3-	Material de Consumo: Aquisição de material de expediente e livros para as escolas rurais		2.000,00	7.000,
8 33 4-	Despesas Diversas: a)-Subvenções ao professorado das Esco- las Rurais part.existentes no Mun. b)-Encarregada da distr.da merenda es- colar - Letra "B" c)-Reparos e conservação dos edifícios das escolas rurais (INEP) d)-Auxílio p/ festividades escolares	60.000,00 3.000,00 5.000,00 2.000,00		70.000,
II-Biblioteca Pública Municipal "Donatila Dantas"				
8 34 0-	Pessoal Fixo: a)- 1 Bibliotecário-Letra "C" b)- 1 Porteiro-Contínuo- Letra "D" (Sub. Contr. e Auxílios)	6.000,00 4.200,00		10.200,
8 38 4	Despesas Diversas: a)-Bolsas de Estudos p/estudantes po- bres, incl. os da zona rural b)-Encarregada da faxina da Prefeitu- ra- Letra "D"	15.000,00 4.200,00		19.200,
TOTAL da Tabela nº 4.....		107.800,00	7.000,00	114.800,

T A B E L A nº 5

S A Ú D E P Ú B L I C A (Sub.Constr. e Auxílios)				
8 48 4-	Despesas Diversas: a)-Gratíf.médica p/atender indigentes e trabalhadores da zona rural b)-Idem,ao Dentista do Posto Médico c)-Encarregado do Posto Médico-Letra "E"	24.000,00 24.000,00 4.800,00		52.800,
TOTAL da Tabela nº 5.....		52.800,00		52.800,

TABELA nº 6

F O M E N T O

(Fomento de Prod.Vegetal)

8 51 2- Material Permanente: Aquisição e conserv.de maquinária e de proteção a lavoura, p/emprestimo a agri- cultores	10.000,00	
8 51 3- Material de Consumo: Aquisição de inseticidas, formicidas e sementes p/ distr.c/agricultores polres (Fomento de Prod.Animal)	10.000,00	
8 52 3- Material de Consumo: Aquisição de vacinas, seringas, medica- mentos e etc; p/combate aos surtos - epizooticos	10.000,00	30.000,00
TOTAL da Tabela nº 6.....	30.000,00	30.000,00

TABELA nº 7

SERVIÇOS INDUSTRIAIS

(Serv.Urbanos de Eletricidade)

8 63 0- Pessoal Fixo:		
a)-Motorista da Empresa Eletrica-Pad"F"	12.000,00	
b)-Ajudante do Mot.da Emp.Eletr.-Pad"D"	9.600,00	21.600,00
8 63 3- Material de Consumo: Combustivel e lubrificante para a Emp. Eletrica da cidade	80.000,00	80.000,00
8 63 4- Despesas Diversas:		
a)-Para ampliação e retificação das / redes condutoras de Energ.Eletr.	15.000,00	
b)-Despesas q/ conservação e reparos da maquinaria da Emp.Eletrica	25.000,00	40.000,00
TOTAL da Tabela nº 7.....	141.600,00	141.600,00

TABELA nº 8

SERVIÇOS DE UTILID.PUBLICA

(Constr.e Cons.dos Log.Publicos)

8 81 0- Pessoal Fixo:		
a)-Vigia-Zelador da Praça Publica, mensalista - Letra"M"	14.400,00	
b)-Coveiro Zelador do Cemitério "Pad"B"	7.200,00	
c)-Administrador do Cemitério "Pad."A"	6.000,00	27.600,00
8 81 1- Pessoal Variavel:		
Operarios diaristas do serviço extra do cemitério	6.000,00	6.000,00
8 82 4- Despesas Diversas:		
a)-Conservação de estradas (Serviço da Limp.Publica)	20.000,00	20.000,00
8 85 0- Pessoal Fixo:		
Encarregado do Serviço da Limpeza Pu- blica- Padrão "C"	8.400,00	
Auxiliar do Serv.Limp.Publica-Letra "C"	3.600,00	12.000,00
8 85 1- Pessoal Variavel:		
1 Zelador da Cacinba Publica-Letra "G"	6.000,00	6.000,00
8 85 3- Material de Consumo:		
Material p/ o serviço da Limpeza Pu- blica	8.000,00	8.000,00
8 87 4- Despesas Diversas:		
a)-Operarios do serviço extraordiná- rio da Limpeza Publica	8.000,00	
b)-Conservação dos Proprios Munic.	10.000,00	
c)-Desapropriações, indenizações e aquisição de imoveis	25.000,00	
d)-O B R A S N Ó V A S	180.000,00	223.000,00
TOTAL da Tabela nº 8	297.600,00	297.600,00

Código:	DESIGNAÇÃO DA DESPESA	Efetiva	Mutação Patrimon.	TOTAL
T A B E L A Nº 9				
ENCARGOS DIVERSOS:				
(In a t i v e s)				
8 90 0-	Pessoal Fixo: Pensões especiais para viúvas de funcionários (Sub.Contr.e Auxílios)	2.400,00		2.400,00
8 99 0-	Pessoal Fixo:			
a)-	Gratificação do Escrivão Crime	3.600,00		
b)-	Idem, ao Oficial de Justiça	2.400,00		6.000,00
(D i v e r s o s :)				
8 99 4-	Despesas Diversas:			
a)-	Para desp.c/o Serviço Eleitoral	5.000,00		
b)-	Para amortização do empréstimo levantado junto ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, destinado a aquisição de um motor para a Empresa Elétrica	153.333,30		
c)-	Para amortização dos juros e comissões do empréstimo levantado junto ao B.N.B. S/A	25.000,00		
d)-	Para pagamento de contas do exercício anterior	10.000,00		
e)-	Salário Família	3.000,00		
f)-	Titulos de Capitalização	3.600,00		
g)-	Despesas Imprevistas	19.366,70		219.300,00
TOTAL da Tabela nº 9.....		227.700,00		227.700,00
TOTAL GERAL da DESPESA p/o exercício de 1.959				
		1.241.000,00	9.000,00	1.250.000,00

Gabinete da Prefeitura Municipal de Carnaíba dos Dantas, 20

de novembro de 1958.

Anatolio Candido de Medeiros
(Anatolio Candido de Medeiros)
PREFEITO

Waldemar Candido de Medeiros
(Waldemar Candido de Medeiros)
SECRETARIO

CODIGO	Designação da RECEITA	Sem classificação: 0	Sobre propriedade: 1	S/Circ. da Riqueza: 2	S/Ativ. dos Contribuintes: 3	Resultante da Atividade Municipal: 4	TOTAL em Cr\$ L
11 1 -	Imposto Territorial Urbano						500,00
00 12 1 -	Imposto Predial		500,00				13.000,00
00 17 3 -	Imposto s/ Industria e Profissões		12.000,00				36.000,00
00 18 3 -	Imposto de Licenças						25.000,00
00 27-3 -	Imposto s/ Jogos e Diversões			20.000,00	36.000,00		8.000,00
00 31-2 -	Imposto sobre Minérios			20.000,00	3.000,00		20.000,00
	Total dos Impostos.....		13.500,00	20.000,00	69.000,00		101.500,00
1 15 4 -	Taxa de Seguranga Publica					3.500,00	3.500,00
1 21 4 -	Taxa de Expediente					2.500,00	2.500,00
1 22 4 -	Taxa, Custas Jud. e Emolumentos					1.000,00	1.000,00
1 23 4 -	Taxa de Fiscaliz. e Serv. Diversos		6.000,00			1.500,00	1.500,00
1 24 1 -	Taxa de Limpeza Publica		30.000,00				6.000,00
1 26 1 -	Taxa de Melhoramentos Publicos		36.000,00			8.500,00	30.000,00
	Total das Taxas						44.500,00
2 01 0 -	Renda Imobiliária	1.000,00					1.000,00
	Total da Renda Imobiliária	1.000,00					1.000,00
3 03 0 -	Serviços Urbanos de Electr.	65.000,00					65.000,00
	Total dos Serviços Urbanos	65.000,00					65.000,00
4 11 1 -	Rec. Mercados, Feiras e Matadouros	12.000,00					12.000,00
		600,00					600,00
4 12 0 -	Rec. Mercado, Feiras e Matadouros						
4 14 0 -	Quóta prevista no art. 15 § 4º da Constituição Federal	1.000.000,00					1.000.000,00
4 15 0 -	Idem, prevista no art. 20 da C.Fed. e art. 84 da Const. Estadual	2.400,00					2.400,00
	Total das Receitas Diversas	1.015.000,00					1.015.000,00
6 12 0 -	Cobrança da Dívida Ativa	3.000,00					3.000,00
6 21 0 -	Multas	500,00					500,00
6 23 0 -	Eventuais	19.500,00					19.500,00
	Total da Rec. Extraordinária	23.000,00					23.000,00
	TOTAL GERAL da RECEITA	1.104.000,00	48.500,00	20.000,00	69.000,00	8.500,00	1.250.000,00
	Percentagens.....	88,52%	3,88%	1,60%	5,52%	0,68%	100,00%

Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, 20 de novembro de 1958.

(Anatolio Candido de Medeiros-PRIMEIRO)

Valdemar Candido de Medeiros-SECRETARIO

CÓDIGO - 0 18 3- Imposto de Licença:

Alfaiatarias, licença anual	150,0
Alambiques de fabricação de bebidas alcoolicas ou fermentadas	150,0
Agentes ou vendedores de: rádios, refrigeradores, maquinas de costurar, escrever e calcular, cegres, amplificadores, motocicletas e bicicletas, licença anual	400,0
Agentes ou vendedores de: Peças e acessórios para veículos e maquinário não especificado no inciso 3	300,0
Atacadistas de generos alimentícios	200,0
Ambulantes de:	
a)-tecidos, miudezas, calçados, chapéus e artefatos de tecidos, de cada espécie ou de todas em conjunto	150,0
b)-facas de qualquer espécie	70,0
c)-artefatos de ferro e obras de flandes	25,0
d)-pães e massas alimenticias	30,0
e)-queijo e manteiga	50,0
f)-folhetos, estampas, livrinhos e quadros	25,0
g)-jóias e pedras preciosas	250,0
h)-fogos de qualquer espécie	40,0
Alinhamento de construção, na cidade e vilas, por cada metro linear:	
a)-na zona urbana	10,0
b)-idem, suburbana	6,0
Bilheres e Bilharinas, para funcionar, de cada ano	300,0
Bicicletas de aluguel, de cada garagem, por ano	100,0
Botequins, em épocas festivas ou feiras, e em festividade dançantes, de cada vóz	20,0
Barracão, dentro ou fóra da cidade, fornecendo cereais e outros artigos que façam movimento anual até cr\$ 10.000,00	150,0
Barracão, idem, fazendo movimento superior a cr\$ 10.000,00	200,0
Bares:	
a)-explorando jogos licitos permitidos pela policia	600,0
b)-não explorando esses jogos	100,0
Barbeiros, licença anual	25,0
Bicicletas de aluguel e particular, inclusive ambulantes	20,0
Bombas de gasolina, sobre assentamento ou funcionamento, para vender a granel:	
a)-localizada em praça ou ruas	250,0
b)-idem, dentro do estabelecimento	125,0
Compradores de algodão em pluma ou em carôço, podendo ser os dois ao mesmo tempo	1.000,0
Compradores de algodão em pluma ou carôço e seus agentes	500,0
NOTA:-A licença de que trata o inciso 1 e 2 da letra "C" deverá ser arrecadado a partir do mês de agosto.	
Compradores ou agentes de carôço de algodão, para fins industriais	150,0
Compradores de peles e couros	300,0
Cortumes, de cada um, licença anual	80,0
Currais, sendo:	
a)-na zona urbana	100,0
b)-idem, suburbana	40,0
Cafés, sendo:	
a)-diário	150,0
b)-somente em dias de feiras ou épocas festivas	75,0
Caldos de cana e seus similares, por ano	50,0
Carpinteiros, correiros e carroceiros, de cada	25,0
Caminhões de carga ou de passageiros, que o proprietário resida no municipio, licença anual, de cada	200,0
Caminhonetes, automoveis e Jeeps, idem, idem, idem,	120,0
Cães, para criar soltos, com ou sem coleiras, por ano	15,0
Construção, reconstrução, acrescimo ou diminuição de prédios, na cidade, mediante requerimento dirigido ao Prefeito:	
a)-na zona urbana	30,0
b)-idem, suburbana	15,0
Ciganos: De cada grupo que permanecer no territorio do municipio, por dia	150,0
Drogarias e Farmácias, podendo ser as duas ao mesmo tempo	260,0
Descaroçadores de algodão, para funcionar, pagará por ano	200,0
Desmatadeiras, de cada uma, por ano	50,0
Desvios de Estradas e caminhos, cuja diferença fôr: até 30 braças	72,0

- cont. -

de 50 até 60 braças
de 60 - 100 -
de cada braça excedente de 100, mais

3
155,0
244,0
3,0

"E"	Escritório de advocacia		150,0
	Essências de qualquer espécie, por ano, pagará cada vendedor		50,0
"F"	Engraxates, que sajam destes ou de outros municípios, mesmo que exerçam a profissão somente em épocas festivas		20,0
	Exposição de vendas de gado, em dias de feira, por dia		20,0
"G"	Exportadores de peixe em geral, por ano		25,0
	Fábrica, depósito de pólvora e outros inflamáveis, por ano		65,0
"H"	Fabricantes de fogos de artifícios, arranque e estouro, por ano		80,0
	Fotógrafo profissional:		
	a) - residente no município		50,0
	b) - quando ambulantes		30,0
"I"	Funileiros		20,0
	Gabinete Dentário		300,0
"J"	Gabinete médico		300,0
	Hoteis, com hospedagem:		
	a) - explorando jogos permitidos pela polícia		700,0
	b) - não explorando esses jogos		120,0
"K"	Hoteis, sem hospedagem:		
	a) - explorando jogos permitidos pela polícia		300,0
	b) - não explorando esses jogos		50,0
"L"	Inscrição ou placas em fachadas de estabelecimentos comerciais ou industriais:		
	a) - na abertura ou colocação		30,0
	b) - pelas já existentes, pago anualmente		15,0
"M"	INCIDENCIA que recai sobre as propriedades rurais do município, sobre o valor registrado nos cadastros de inscrição de propriedades, na repartição municipal:		
	De valor até Cr\$ 1.999,90		120,0
	" " " de " 2.000,00 até Cr\$ 3.999,90		15,0
	" " " " 4.000,00 " 6.999,90		25,0
	" " " " 7.000,00 " 9.999,90		35,0
	" " " " 10.000,00 " 19.999,90		45,0
	" " " " 20.000,00 " 29.999,90		60,0
	" " " " 30.000,00 " 39.999,90		80,0
	" " " " 40.000,00 " 49.999,90		100,0
	" " " " 50.000,00 " 59.999,90		140,0
	" " " " 60.000,00 " 79.999,90		180,0
	" " " " 75.000,00 " 99.999,90		250,0
	" " " " 100.000,00 " 149.999,90		300,0
	" " " " 150.000,00 " 199.999,90		400,0
	" " " " 200.000,00 " 299.999,90		600,0
	" " " " 300.000,00 " 399.999,90		900,0
	" " " " 400.000,00 " 499.999,90		1.200,0
	" " " " 500.000,00, por cada fração excedente de Cr\$ 100.000,00, mais		100,0
"N"	INCIDENCIA que recai sobre a produção do município:		
	De cada couro de bovinos, pago pelos compradores		2,0
	De cada pele de caprinos e lanígeros, idem, idem,		1,0
	De cada arroba de algodão em rama, vendida ou exportada para outros municípios, pagará o comprador ou produtor / responsável		0,5
"O"	NOTA: - A Prefeitura notificará todos os produtores de algodão, de que, serão eles os únicos responsáveis pela saída do algodão, caso se verifique sonegação de impostos.		
	De cada quilo de creme, queijo ou nata, produzidos no município e exportados para outros, pago pelo exportador		0,4
	De cada volume de citricas, até 60 Kg - exportados		0,5
"P"	Por cada cabeça de galináceas, comprados no município para fins de exportação, pago pelo comprador		0,5
	Marceneiros e outros quaisquer artistas não especificados nesta tabela		30,0
"Q"	Minérios, compradores e seus respectivos agentes, de cada		300,0
	Motociclista de aluguel ou particular, de cada, por ano		40,0
"R"	Marchantes exportadores de carne em geral		150,0
	Marchantes retalhadores de carne, idem, nas feiras do município		40,0

- cont. -

"O"	Ossadas e víceras, de cada vendedor, por ano	20,00
	Oficinas mecânicas, de cada uma, por ano	150,00
	Oleiros de tijolos e telhas, de cada uma, por ano	100,00
	Ouviveria, de cada uma	80,00
	Ondulantes de cabelo, durante o ano, ou qualquer período que venha passar no município, exercendo a profissão	150,00
"P"	Padarias, licença anual	150,00
	Pedreiros	30,00
	Para trocadores de animais, nas feiras do município, por dia	15,00
	Para assentamentos de porteiras nas estradas e caminhos de serventia publica, na jurisdição municipal, de cada	65,00
	Pelas não especificadas nesta tabela	30,00
	Para funcionamento de casas de tavolagem, que explorem:	
	a)-jogos licitos permitidos pela policia, pago integral	1.500,00
	b)-idem, idem, idem, quando pago semanalmente	60,00
	Para vendedor ou retalhista de fumo em corda, licença anual	50,00
	Por cada placa de numeração de casas particulares	25,00
"R"	Rifas, sobre cada uma que for realizada no município	15,00
	Reparos internos e externos, nos predios engravados na cidade:	
	a)-na zona urbana	16,00
	b)-idem, suburbana	8,00
"S"	Serralheiros e Sapateiros	30,00
	Sincoas, de cada uma para funcionar, por ano	400,00
	Sobre cada estabelecimento de beneficiar algodão, até 80 sarras	200,00
	Idem, idem, de mais de 80 sarras	700,00
	Sapataria com remontaria ao mesmo tempo	100,00
	Sendo só remontaria	30,00
	Sobre cada banca de jogos licitos, expostos nas ruas e praças, de cada dia:	
	a)-em épocas festivas	50,00
	b)-não sendo nessas épocas	40,00
"V"	Vendas a prêmio, de cada dia:	
	a)-em épocas festivas	40,00
	b)-não sendo nessas épocas	25,00
	Vendedor grossista de aguardente ou alcool	400,00
	Idem, idem, de generos alimenticios	400,00
	Idem, idem, de fumo em corda	300,00
	Vendedor de artigos carnavalescos	15,00
	Vendedores ambulantes de alpercatas e chinelos	35,00

CÓDIGO - 0 27 2 - Imposto sobre jogos e diversões:

	Escolha de local, na cidade e vilas do município, para armar:	
	a)-Parques de diversões	150,00
	b)-Circos de toda especie	30,00
	c)-Carroceis	15,00
	d)-Canoas e balanços	15,00
	Para funcionar, parques de diversões, circos, carroceis, canoas ou balanços:	
	a)-em épocas festivas, por dia	20,00
	b)-não sendo nessas épocas, idem	10,00
	Sobre instalações de cinemas:	
	a)-sendo fixos:	100,00
	b)-ambulantes	20,00
	Para funcionar, cosmoramas, cinemas, conjuntos teatrais ou dramaticos, por cada dia	20,00
	Sobre caberés devidamente licenciados pela autoridade, por cada dia	30,00
	NOTA:- Não será permitido caberés na zona urbana da cidade	
	Pelas diversões não especificadas nesta tabela	25,00

CÓDIGO - 0 31 2 - Imposto sobre minérios:

	Sobre o valor comercial de toda espécie de minérios, inclusive fósseis, extraídos e obtidos de qualquer maneira das jazidas emcravadas no territorio do município, conforme a pauta min oficial, estipulada pela repartição estadual competente.	3
--	---	---

CÓDIGO - 1 15 4 - Taxa de Segurança Publica:

	Em todos os conhecimentos ou talões extraídos pelos exatores municipais e tezeiro, cobrar-se-á tambem a Taxa de Segurança Publica, destinada a manutenção dos serviços da Guarda Noturna e os de assistência social, na base de	2,00
--	---	------

CÓDIGO - 1 21 4 - Taxa de Expediente:

Por cada conhecimento ou talão extraído na Tesouraria ou procuradorias do município:

a)	-De valor superior a cr\$ 4,90	até cr\$ 50,00	1,00
b)	-Igual, superior a cr\$ 50,00	" " 100,00	2,00
c)	- " " " " 100,00	" " 200,00	3,00
d)	- " " " " 200,00	" " 500,00	5,00
e)	- " " " " 500,00	em diante	6,00

CÓDIGO - 1 22 4 - Taxa de Custas Judiciais e Emolumentos:

"A"	Atestado de Certidão ou Quitação	15,00
	Autuação de petição ou requerimento e informação	8,00
	Alvará de licença, por cada	15,00
	Averbação de alteração ou modificações de firmas comerciais nos cadastros da Prefeitura, de cada	30,00
"B"	Buscas no arquivo da municipalidade, por cada ano	5,00
"C"	Certidão ou cópia em geral	15,00
	Certas de aforamento em terreno municipal	30,00
	Contratos efetuados com a Prefeitura, sobre seu valor total	
"D"	Fiscalização de cercas, plantações em cercados, a requerimento / verbal ou por escrito, pagará a parte interessada, além da condução:	
	a)-por quilometro percorrido	1,00
	b)-quando a distancia a percorrer for inferior a 10 Kms da sede municipal	10,00
"E"	Pela averbação de alteração de propriedades rurais, por cada uma, quando o valor da propriedade for:	
	a)-até cr\$ 500,00	8,00
	b)-de mais de cr\$ 500,00 até cr\$ 1.000,00	15,00
	c)-de mais de cr\$ 1.000,00, por cada fração de cr\$ 1.000,00	8,00
"F"	Registro de informação, petição ou requerimento	7,00
	Registro em livro próprio da Prefeitura, de cada:	
	a)-marca de ferrar gado e animais	30,00
	b)-sinal e carimbos	15,00
"G"	Sobre cada termo de fiança que envolva interesse particular, de cada um	35,00
	Sobre cada fiança prestada na tesouraria municipal, por ocasião de seu levantamento, pago pelo afiançados ou seu representante legal, sobre o valor da fiança:	
	a)-até cr\$ 500,00	10,00
	b)-de mais de cr\$ 500,00	

CÓDIGO - 1 23 4 - Taxa de Fiscalização e Serviços Diversos:

Sobre cada aferição de balança de estabelecimentos comerciais, ou industriais, cuja capacidade for:	
a)-até 50 Ks.	20,00
b)-de mais de 50 Ks.	30,00
Sobre aferição de balança de qualquer especie, utilizadas por agricultores, criadores e particulares	10,00
Sobre aferição de cada pzo, de qualquer tamanho	2,00
Sobre a aferição de medidas:	
a)-de metro	8,00
b)-de fuma em oórda, vara	8,00
c)-de cada série de 1, 5 e 10 litros, por unidade	5,00
d)-de cada medida avulsa	4,00
Sobre cada placa de numeração de predios	25,00

CÓDIGO - 1 24 1 - Taxa de Limpeza Pública

Sobre a remoção do lixo domiciliar da cidade, por mês:	
a)-de cada casa habitada	
b)-de cada armazem ou casa que sirva de depósitos	3,00
c)-de cada casa residencial, aberta somente em épocas de festas ou dias de feiras	2,00
d)-de oficinas de qualquer especie	3,00

CÓDIGO - 1 21 4 - Taxa de Melhoramentos Públicos:

Esta taxa incide sobre a construção e substituição ou alteração da pavimentação da cidade, e será cobrada de acordo com o que estabelece o art. 79, do Capitulo XIV, do Código Tributário Municipal.

CÓDIGO - 2 01 0 - Renda Imobiliária:

A receita através desta rubrica, se fará -
sobre os alugueis de predios, edificios ou agudes per-
tencentes ao patrimonio do municipio e a sua arrecadação obede-
cerá sistematicamente ao que estatua o art. 81, do Capitulo //
XXVI, do Código Tributário desta Municipio.

CÓDIGO - 3 03 0 - Receita Industrial-Serviços Urbanos:

1- Serviço de electricidade, fornecimento mensal:

LAMPADAS:	a)- taxa minima até 25 vólts	20,
	b)- por cada lampada de 40 W	27,
	c)- " " " " 60W	37,
	d)- " " " " 100W	57,
	e)- " " " " 150W	87,
	f)- " " " " 200W	107,

2- Taxa minima para medidores, até 10 Kvt

3- Pela energia fornecida a radio, tungas, fogareiros electricos, ferros de engomar, etc; onde não existe medidor 25,

4- C a u ç õ e s , sobre instalação:

I- Onde tenha medidor, o consumidor depositará na Tesou-
raria da Prefeitura, na ocasião de cretar o primei-
ro pagamento de luz 50,

II- Onde não tenha medidor o consumidor depositará na
mesma repartição, o dobro da taxa por ele consumida
no primeiro mês. 21,

5- Por cada ligação solicitada

OBS:- Alem destas taxas, o consumidor fica sujeito ao pa-
gamento do Imp. Federal s/ consumo de energia electrica e Cota de
previdencia. A caução de que trata o inciso 12, nos 1 e 2, será
retirada pelo depositário, logo que cesse o seu consumo de ener-
gia, desde que esteja quites com os serviços urbanos.

CÓDIGO-4 11 0 - Receitas Diversas

(Receita de Mercados, Feiras e Matadouros)

"A"	Alpercatas e artefatos de couro, por cada banca ou espaço	8,
	Açúcar, vendedor retalhista	3,
	Artefatos de borracha, idem, idem,	6,
	Alho, por cada volume	3,
"B"	Bancas de tecidos e seus artefatos, por cada espaço ocupado	20,
	Bancas de miudezas, bijouterias e perfumarias, idem,	12,
	Bancas de calçados, idem	12,
	Bovinos, por cada cabeça abatida e vendida nos mercados	25,
	Batatas, por cada carga	5,
"C"	Caprinos e lanígeros, por cabeça abatida e exposta a venda	8,
	Cordas de qualquer espécie, por volume	5,
	Cocos, por cada volume	6,
	Cebôlas, idem	3,
	Caminhões de mercadorias expostas a venda em dias de feira, sendo:	
	a)- de rapaduras	20,
	b)- de frutas em geral	15,
	c)- de farinha de mandioca	15,
	d)- rapadura, farinha e outros	25,
	Café em carvão, por cada banca	4,
"D"	Café em grão e fumo ao mesmo tempo, idem,	10,
	Cafés, com ou sem guloseimas:	
	a)- dentro do mercado	3,
	b)- fora deste	2,
	Estivas em geral, de cada banca	8,
"E"	Fumo em corda, de cada banca ou espaço	8,
	Frutas em geral, inclusive cana de açúcar	3,
	Ferro e obras de flandes, idem	3,
	Farinha ou feijão, por cada volume exposta a venda	1,
"G"	Generos alimentícios de qualquer natureza, por cada volume	1,
	Cerimã, por cada carga ou volume	5,
	Coma de mandioca, idem	10,
	Gelados, caldos de cana ou de frutas, de cada cuxar	7,
"L"	Legumes em geral, quando vendidos em caixa, por dia	10,
	Louças de barro, por volume	2,

"H"	Madeirasas vendidas nas feiras, por cada vendedor	8,00
	Miúças, ossadas ou vísceras, expostas a vendas nos mercados	6,00
	Mercedarias não especificadas	2,00
"O"	Obras de cipó, e de carnaúba, de cada volume	3,00
	Óleo, brilhantina e pó de arroz, de cada banca	2,50
"P"	Peixe salgado ou fresco, por cada volume	6,00
	Pipoqueiras, nas feiras ou qualquer dia da semana	2,00
"Q"	Queijo e manteiga, por banca ou espaço ocupado	6,00
"R"	Raízes, cascas e frutos medicinais	4,00
	Redes, por cada banca ou espaço	8,00
	Rapaduras, por cada volume	1,50
	Rêdes, quando ambulantes, nas feiras	5,00
"S"	Sal, por cada volume	2,50
	Selas, selins, silhões ou coronas, por banca	7,00
	Sola bruta, por cada banca	7,00
	Sabão, por cada banca ou espaço	3,00
	Suínos, por cada cabeça abatida e expostas a venda nos mercados	15,00
"V"	Volumes não especificados nesta tabela	13,00

CODIGO - 4 12 0 - Receita de Cemitérios:

Guia para sepultamento de adultos	10,00
Idem, idem, de crianças	5,00
Idem, idem, de adultos em catacumbas	30,00
Idem, idem, de crianças, idem	15,00
Para construção de mausoléus, mediante requerimento ao Prefeito	300,00
Para construção de catacumbas, idem, idem,	150,00
Sepultura comum a perpetuidade, de cada uma, mediante requerim ^{to}	120,00
Para retirar restos mortais, idem, de cada pessoa, sendo:	
a) - adultos	45,00
b) - crianças	15,00
Guias de sepultamento de pessoas reconhecidamente indigentes na forma da lei, tanto adultos como crianças	GRATIS

CODIGO - 6 12 0 - Receita Extraordinária:

(M u l t a s)

De cada animal encontrado solto nas ruas e que seja apreendido e recolhido ao curral da Prefeitura, será retirado pelo dono ou responsável, mediante o pagamento da multa seguinte:

a) - bovinos, muíres, cavalares e azininos	15,00
b) - suínos	12,00
c) - caprinos e lanígeros	8,00

NOTA: - Nas reincidências cobrar-se-á o dobro da primeira multa aplicada, excetuando-se suínos, os quais serão mortos / pelo Fiscal da Prefeitura, sem que caiba ao seu dono nenhum direito de reclamação ou indenização.

Aos atacadistas de gêneros alimentícios, peixe, frutas etc, na feira do município, bem como aos vendedores por atacado sendo até as 13 horas, em dias de feiras, lhes serão aplicadas / as multas seguintes:

a) - sobre caminhões de rapaduras	80,00
b) - idem, de frutas em geral	35,00
c) - idem, de farinha de mandioca	80,00
d) - idem, de gêneros de la. necessidade, não especificados neste inciso	30,00
e) - idem, de volumes de frutas, de cada	8,00
f) - idem, de volumes de gêneros de la. necessidade, inclusive de carne e peixe, de cada	8,00

CÓDIGO - 6 23 0 - E v e n t u a i s:

Vendas de barbatões, sendo:

a) - bovinos	150,00
b) - cavalares e muíres	100,00
c) - azininos	50,00
d) - caprinos e lanígeros	25,00

NOTA: - O Tesoureiro da Prefeitura fica autorizado a arrecadar qualquer imposto ou taxa, na ausência do respectivo Guarda Fiscal, cabendo-lhe a percentagem respectiva estabelecida por lei, sobre a receita ordinária que efetuar, podendo ainda fiscalizar o serviço de arrecadação.

GABINETE DA P. MUNICIPAL de GARNALBA DANTAS, 20 Nov/ 1958.

(Anatolio C. Medeiros - PREFEITO)

(Waldemar O. Medeiros - SECRETARIO)

TABELAS EXPLICATIVAS

(Receita Ordinária - Receita Tributária)

a) - Impostos

CÓDIGO - 0 11 1 - Imposto Territorial Urbano

Sobre o valor dos terrenos não edificados ou em aberto, prédios inabitáveis, desabitados, em ruínas, terrenos baldios, e bem assim os que se adaptarem para a lavoura e pastagem e que se acham encravados na zona urbana da cidade e vilas

NOTA:- A menor contribuição deste imposto não poderá ser inferior a dez cruzeiros

CÓDIGO - 0 12 1 - Imposto Predial

1-Sobre o valor estimativo dos prédios alugados da cidade, pago pelos respectivos proprietários ou representantes legais:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

2-Sobre o valor estimativo dos prédios habitados pelos próprios donos inclusive os comerciais e bem assim, os habitados por terceiros gratuitamente, pago pelos proprietários:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

3-Sobre o valor estimativo dos prédios fechados ou em aberto somente em épocas festivas ou dias de feiras, inclusive armazéns p/deposito:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

4-Sobre o valor estimativo dos prédios destinados a qualquer industria, encravados nas zonas urbanas e suburbanas

5-Sobre muros não rebocados ou caiados:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

6-Sobre cada frente de cômodos de prédios não rebocados ou caiados:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

7-Sobre cada frente de prédios sem platibanda:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

8-Sobre cada prédio que se ache em ruínas:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

9-Sobre cada prédio, cujo esgoto de águas servidas, tenham escoamento para as ruas, praças e logradouros públicos:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

10-Sobre cada construção iniciada e que ficar parada durante um ano, na cidade, somente na zona urbana

11-Sobre cada prédio encravado na cidade, que não disponha de fossa sanitária, construída de acordo com as recomendações do D.S.P. do Estado, salvo os estabelecimentos comerciais, que pela natureza de sua construção e localização, não comportem W.C.O.:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

12-Sobre cada prédio encravado na cidade, cuja latrina deitar fezes para o exterior do muro:

a)-na zona urbana

b)-idem, suburbana

NOTA:-Fica a critério do executivo, mandar cobrar ou não, o imposto constante do item II, nos casos requeridos e fundamentados.

CÓDIGO - 0 17 3 - Imposto sobre Industria e Profissões:

O Imposto sobre industria e profissões, incide todas as pessoas físicas ou jurídicas que no município exerça qualquer ramo de comércio, industria, arte ou ofício de qualquer natureza, e será lançado pela Prefeitura e por ela arrecadado, de acordo com o que estabelece o Código Tributário Municipal e a Lei Municipal n. 31, de 3 de novembro de 1956, que regula o aludido imposto.